

LEI Nº 1.372

"Cria a Creche Municipal Osmar Abreu e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Ibiá - Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Creche Municipal Osmar Abreu", sediada nesta cidade no Bairro São Dimas.

Art. 2º - O Executivo Municipal, mediante Decreto, regulamentará sua organização, funcionamento e administração, bem como, aprovará seus estatutos.

Art. 3º - O Município consignará, anualmente, em seu orçamento destações para o custeio e manutenção da referida creche.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 20 de novembro de 1.990

Alonso Barto Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

Honório Hermeto de Paiva Reis

Secretário Executivo